

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 04/ 2022**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:**

**Vereador:**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 04/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE FEVEREIRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:40 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO



**ATA Nº 04/2022**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

**Período Antes da Ordem do Dia**

- No período antes da Ordem do dia, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara fez referência à realização da próxima Assembleia Municipal, que terá lugar no dia 25 de janeiro de 2022, pelas 21:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho.
- O Sr. Presidente deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que na sequência da notificação da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), na qualidade de Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, foi efetuado o levantamento das restrições relativas ao foco de gripe aviária no concelho, tendo já os 21 patos retirados do Parque Ribeirinho em janeiro, regressando ao seu espaço habitual.
- Foi também dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que os espetáculos que têm vindo a ser realizados no Centro Cultural tem tido uma grande adesão.



**ABERTURA DA REUNIÃO**

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

**APROVAÇÃO E ASSINATURA** -----

A Ata número 03 de 9 de fevereiro de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 25 de janeiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **1.429.127,89€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Um milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/02/09, Proc. n.º 40/1979 – Deferir a Manuel Bento Zacarias, residente na Rua 1 de Maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de alterações ao processo de ampliação de moradia e legalização de anexos, no prédio sito na Rua 1 de Maio, nº 12, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.



DECISÃO DE 2022/02/10, Proc. n.º 146/2000 – Deferir a Diogo Branha Coelho, residente na Rua dos Pescadores, n.º 3, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de alteração de muro de vedação e portão, no prédio sito na Rua do Cais e Rua dos Pontoneiros, n.º 2, Tancos / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2022/02/17, Proc. n.º 42/2017 – Deferir a Albano Bonneville Homem de Melo, residente na Rua Fernão Penteado, n.º 14 / Lisboa, o pedido de aprovação dos projetos de especialidade para reabilitação de moradia, no prédio sito na Rua Castelo de Almourol, n.º 44 e 46, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

#### **Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 08 de fevereiro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Pedido de Isenção de taxas de publicidade da União Desportiva Atalaiense**

Síntese:

Por email de 2 de fevereiro de 2022, requereu a União Desportiva Atalaiense, com sede em Atalaia / Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal isentá-la do pagamento da taxa devida relativa à publicidade colocada num veículo automóvel, pertencente àquela entidade.

A Informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção do pagamento das taxas referentes à publicidade colocada num veículo automóvel da UDA.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

O regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda é omissivo em relação a isenções, no entanto a pretensão enquadra-se na alínea c) do artigo 5º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas e Licenças, que prevê a isenção de taxas a Associações Culturais e Desportivas.

Assim, põe-se à consideração da câmara a isenção pretendida, sendo que o valor das taxas é de 107,65€”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 53/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES A PUBLICIDADE COLOCADA EM VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOS TERMOS REQUERIDOS E DE ACORDO COM A PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Requerimento de 10 de fevereiro de 2022 do Sr. Chefe de Divisão da Divisão Municipal de Obras Municipais*

**ASSUNTO: Requerimento de pagamento das despesas de representação**

Síntese:

Na sequência do Despacho nº 3/2022 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual o Sr. Engenheiro César Luís Soares de Oliveira foi nomeado para o Cargo de Chefe de Divisão da Divisão Municipal de Obras, com efeitos a 12 de janeiro de 2022, veio o mesmo, por requerimento de 10 de fevereiro de 2022, requerer o pagamento das despesas de



representação, nos termos do artigo 24º da lei nº49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

**DELIBERAÇÃO Nº 54/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTIGO 24º, DA LEI Nº 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, A ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AO SR. ENGENHEIRO CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS REQUERIDOS PELO MESMO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 74/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Vítor Emanuel da Silva Fragueiro*

**ASSUNTO: Informação**

Síntese:

Na sequência do indeferimento do projeto de arquitetura para reabilitação de moradia, a Área de Reabilitação Urbana de Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, e por requerimento de 10 de janeiro de 2022, requereu o Sr. Vítor Emanuel da Silva Fragueiro, residente Beco do Vale, s/n / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua Direita, nº 67, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 62,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1174, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 44/19031010, da freguesia e concelho de Vila Nova

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

Barquinha, pretendendo rebaixar o pavimento da moradia existente em 0,30m, face a questões estruturais e condições de mobilidade, que se digne a Câmara Municipal autorizar a ocupação de espaço público, em cerca de 5m<sup>2</sup>, com vista à implantação da referida rampa, pelos motivos ora apresentados.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projeto de arquitetura para reabilitação de moradia, na ARU de Moita do Norte.

O projeto foi indeferido por apresentar uma rampa de acesso à moradia, implantada no espaço público.

O requerente vem agora apresentar uma exposição, alegando que apenas pode rebaixar o pavimento da moradia existente, em 0,30m, devido a questões estruturais, e que a proprietária da moradia tem deficientes condições de mobilidade, apresentado uma declaração médica para o efeito.

Em relação ao projeto de reabilitação não há inconveniente no seu deferimento, pois dota o edifício das condições básicas de habitabilidade, sendo que o cumprimento da legislação em vigor é da responsabilidade do técnico autor.



Local da obra



Assim, põe-se à consideração da câmara a ocupação do espaço público, em cerca de 5m<sup>2</sup>, com a rampa, na condição do rebaixamento do pavimento da moradia em 0,30m e se a mesma será objeto de taxas”.

**DELIBERAÇÃO Nº 55/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EM CERCA DE 5M<sup>2</sup>, COM RAMPA E NOS TERMOS REQUERIDOS, BEM COMO NÃO APLICAR AO REQUERENTE AS TAXAS RELATIVAS À OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO, POR TAL NÃO SE MOSTRAR CONCRETAMENTE APLICÁVEL, E AINDA EM RAZÃO DA DOENÇA DO REQUERENTE, DEVIDAMENTE DOCUMENTADA NO PROCESSO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 7/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Isabel Maria da Costa Antunes Piçarra*

**ASSUNTO: Destaque de Parcela**

Síntese:

Por requerimento de 28 de dezembro 2021, requereu a Sr<sup>a</sup>. Isabel Maria da Costa Antunes Piçarra, residente na Rua Professor Mateus, nº 14º, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Courela, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 1.610,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 140, da secção P, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

Barquinha sob o número 1142/19930727, da freguesia de Praia do Ribatejo /Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 536,60m<sup>2</sup>, que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

O destaque foi devidamente autorizado, por deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito a 26 de abril de 2021.

Após emissão da respetiva certidão, a requerente, veio informar o município, que havia sido referido na mesma que, na parcela a destacar já existia uma moradia bi-familiar, sendo que a referida moradia não se encontra implantada na parcela a destacar, mas sim na parcela remanescente.

Nestes termos, a situação foi novamente analisada por forma a ser corrigida, pelos serviços, tendo o Órgão Executivo Municipal, em sua reunião ordinária, levada a efeito no dia 12 de janeiro de 2022, autorizado novamente o destaque da referida parcela, de acordo com a informação técnica.

Emitida a respetiva certidão, veio a requerente informar o município, que havia sido referido na mesma que, na parcela a destacar já existia uma moradia bi-familiar, sendo que a referida moradia não se encontra implantada na parcela objeto do destaque.

Assim, a situação foi novamente analisada por forma a ser corrigida, pelos serviços e para emissão de nova certidão de destaque.

A informação técnica sustenta:

“Em reuniões de câmara de anteriores, foi aprovado o destaque de uma parcela de terreno com 536,66m<sup>2</sup> de uma propriedade com a área de 1610,0m<sup>2</sup>, inscrita na matriz sob o n.º 140 Secção P, freguesia de Praia do Ribatejo.

Como o requerente apresentou um levantamento topográfico que inclui 2 parcelas com moradias existentes, fui induzida em erro, e por lapso, foi referido na informação, que numa das parcelas já existe uma moradia bi-familiar. O requente em atendimento público veio, mais uma vez, chamar a atenção que as moradias não se encontram na parcela de terreno objeto do pedido de destaque.

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

Confirma-se esta situação, tendo havido, como se referiu, um lapso nas informações anteriores.

Pretende-se com esta informação corrigir as anteriores.

Assim, de acordo o nº 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 1.073,34m<sup>2</sup>

Confrontações:

Norte: Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra

Sul: Rua do Ribeirinho

Este: Rua 1º de Maio

Oeste: António Jorge da Silva

Parcela a destacar:

Área – 536.66m<sup>2</sup>

Confrontações:

Norte: Isabel Maria da Costa Antunes Marques Piçarra

Sul: Maria João da Costa Antunes Marques Piçarra e  
Joaquim Manuel da Costa Antunes

Este: Rua 1º de Maio

Oeste: António Jorge da Silva



Em ambas as parcelas, poderá ser efetuada uma moradia uni ou bifamiliar de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 56/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE DEFERIR O PEDIDO DE DESTAQUE DE PARCELA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 210/1973, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Manuel Luís Mendes*

#### **ASSUNTO: Apreciação Final do Projeto**

Síntese:

Por requerimento de 7 de outubro de 2021, requereu o Sr. Carlos Manuel Luís Mendes, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 236 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

proprietário do prédio urbano sito na Rua Capitão Salgueiro Maia, nº 236 / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 1.158,5m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 544 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 567/19960515, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal proceder à reapreciação do projeto de alteração de muro de vedação e obras de conservação de moradia e acordo com os elementos entregues em 2 de fevereiro de 2022.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de reapreciação ao projeto de alteração de muro de vedação e obras de conservação da moradia.

No muro de vedação é proposto um acesso automóvel à moradia. Na frente da mesma existe um canteiro, que se encontra ao abandono. Para permitir o acesso automóvel e pedonal, o requerente propõe a pavimentação com calçada portuguesa, da área na frente dos protões.

Julga-se não haver inconveniente no deferimento desta solução, devendo a pedra da calçada ser de tamanho e cor semelhante à existente no local.

### **DELIBERAÇÃO Nº 57/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O PROJETO DE ALTERAÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO E AS OBRAS DE CONSERVAÇÃO DE MORADIA, BEM COMO O ACESSO AUTOMÓVEL À MORADIA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES REFERIDOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Processo nº 13/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Jorge Miguel Oliveira Branco*

**ASSUNTO: Informação**

**Síntese:**

Por requerimento de 19 de janeiro de 2022, requereu o Sr. Jorge Miguel Oliveira Branco, residente na Rua Florbela Espanca, nº 19, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito no Olival da Velha / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 26.080m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica sob o nº 3, secção V e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 400/19650115, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, que se digne a Câmara Municipal certificar se o caminho de terra que divide o referido terreno, e que não consta do cadastro, é caminho privado ou público.

**A informação técnica sustenta:**

“Em 26/11/021, a pedido de requerente foi certificado que o prédio rústico inscrito na matriz sob o n.º 3 Secção V, sito em Olival da Velha, freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha, com a área de 26080,0m<sup>2</sup>, está fisicamente dividido por um caminho de terra batida, que não consta do cadastro, e pela conduta adutora de água da EPAL, que está sujeita ao regime previsto pelo DL n.º 34.021 de 11 de Novembro de 1944, conforme figura abaixo.



**Conduta da EPAL**





Vem agora o requerente solicitar a informação por escrito, se o caminho de terra é público ou privado.

A câmara não dispõe de informação sobre se o caminho é público ou privado, visto que está omissa nas plantas cadastrais. Como no caminho passa a adutora de água da EPAL, consultámos aquela entidade que, conforme e-mail em anexo, informou que os terrenos onde passam as condutas do Sistema do Médio Tejo, à qual esta pertence, foram, na sua quase totalidade expropriados, ou nas situações em que tal não aconteceu, as condutas encontram-se em domínio público.

Assim, independentemente, do caminho ser público ou privado, o mesmo não poderá ser vedado, pois sobre o mesmo impende uma servidão à adutora”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 58/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE SOLICITAR À EPAL – GRUPO DE ÁGUAS DE PORTUGAL, QUE FORNEÇA TODA A INFORMAÇÃO RELEVANTE, PARA EFEITOS DE QUALIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA RELATIVA À CONDUTA EXISTENTE NO PRÉDIO DA REQUERENTE”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 14 de fevereiro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

Síntese:

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária, levada a efeito em 10 de novembro de 2021, foi a referida proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação submetida a consulta pública, nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias.

Durante o prazo fixado para consulta pública, foram apresentadas sugestões, relativamente aos muros de vedação, designadamente no que se refere à altura definida em 1,20m, sendo a referida altura, na opinião dos mesmos, diminuta, uma vez que não evitam, a intrusão nas propriedades, propondo que a seja permitido uma altura maior.

Nestes termos, a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, propôs ao Órgão Executivo Municipal, que o nº 1 do artigo 44º do Projeto de Regulamento passe a ter a seguinte redação:

*“1. Em regra, os muros de vedação confinantes com a via pública devem harmonizar-se com a altura e estética dos muros contíguos licenciados, não podendo ultrapassar 1,80m de altura.*

*a) A altura do muro é medida em relação à cota do passeio ou da via/espço público, se aquele não existir, excetuando-se as vedações de terrenos de cota superior ao arruamento, em que a altura da vedação poderá ser superior, até ao máximo de 1,00 m acima da cota natural do terreno.*

*b) A Câmara Municipal poderá exigir o rebaixamento do terreno por forma a minimizar situações desproporcionadas”.*

### **DELIBERAÇÃO Nº 59/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO, BEM COMO**



**REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 268 de 15 de fevereiro de 2022, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local*

**ASSUNTO: Pedido de aumento para 3 espaços coworking, mantendo a instalação virtual no CAIS – Maike Bispo dos Santos / Aprovação de Adenda ao Contrato de Instalação**

A informação sustenta:

“Considerando que:

- O contrato de instalação no CAIS – Espaço Empresarial foi assinado a 01-09-2020, pelo empresário Maike Bispo dos Santos, para efeitos de instalação em regime de coworking (1 espaço) e instalação virtual;
- Em 27-09-2021, o empresário solicita por email a pré-reserva mais um espaço de coworking, mantendo a candidatura inicial e os objetivos previstos;
- Em 13-10-2021 em reunião de Câmara, do Executivo Municipal deliberou aprovar a inserção na lista de espera para atribuição de um novo espaço de coworking (pré-reserva), sendo que o empresário seria contactado aquando da libertação de algum dos espaços atribuídos, para efeitos de realização de adenda ao atual contrato;
- Em 24-11-2021 em reunião de Câmara, do Executivo Municipal aprovou a minuta de adenda ao Contrato da Folium Proprium, Lda., com base no pedido de redução de 1 dos espaços de coworking contratados;

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

- Em 20-12-2021 foi deliberado em reunião de Câmara do Executivo Municipal a minuta de adenda ao contrato com aumento de 1 espaço de coworking de acordo com o pretendido pelo empresário;

- Em 30-12-2021 foi assinada a adenda ao contrato de instalação, com efeitos a partir de 01-01-2022;

- Em 15-02-2022 o empresário solicita por email o aumento de um espaço de coworking, mantendo a candidatura inicial e os objetivos previstos, totalizando 3 espaços de coworking e instalação virtual.

Face ao exposto foi efetuada nova adenda ao contrato inicial do empresário Maike Bispo dos Santos, que contempla o aumento de 2 espaço de coworking, de acordo com o pretendido e inscrita da seguinte forma:

### *CLAUSULA 1ª*

#### *Objeto*

*1. As partes acordam que o número 1 da cláusula primeira do contrato celebrado no dia 01-09-2020, que tem por objeto a prestação de um serviço ao PROMOTOR de instalação empresarial no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, sito no Largo José da Cruz, nº 3 em Vila Nova da Barquinha, nos termos previstos no Regulamento em regime coworking (um espaço) e instalação virtual, passe a ter a seguinte redação: “1. O presente contrato tem como objeto a prestação de um serviço ao PROMOTOR de instalação empresarial no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, sito no Largo José da Cruz, nº 3 em Vila Nova da Barquinha, nos termos previstos no Regulamento em regime coworking (três espaços) e instalação virtual.”*

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a aprovação da adenda à minuta do contrato, que irá produzir efeitos a partir de 01-03-2022

**DELIBERAÇÃO Nº 60/2022**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR O PEDIDO DE AUMENTO PARA 3 ESPAÇOS COWORKING DO SR. MAIKE BISPO DOS SANTOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A ADENDA À MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 5 de 21 de fevereiro de 2020, da unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita*

#### **ASSUNTO: Proposta de Constituição de Fundos de Maneio**

Síntese:

O Ponto 2.3.4.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) estabelece que, em casos de reconhecida necessidade poderá ser autorizada, mediante deliberação camarária, a constituição de fundos de maneio, correspondendo a cada uma dotação orçamental, visando pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, devendo estes serem regularizados no fim de cada mês e saldado no fim do ano económico, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas.

Assim, revela-se necessário a constituição de fundos de maneio destinados a fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, a diversos serviços municipais, designadamente na Divisão Municipal de Obras e Manutenção e na Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão executivo Municipal, a constituição dos seguintes Fundos de Maneio:



- Divisão Municipal de Obras e Manutenção, no valor de **450,00€** (quatrocentos e cinquenta euros), ficando responsável pela sua gestão o Engenheiro César Luis Soares de Oliveira;

- Divisão Municipal de Serviços Técnicos no valor de **50,00€** (cinquenta euros), ficando responsável pela sua gestão a Arquiteta Maria de Fátima Rodrigues Vilela da Silva Capela.

### **DELIBERAÇÃO Nº 61/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE FUNDO MANEIO PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, BEM COMO A REFORMULAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 6 de 21 de fevereiro de 2022, da Unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita*

**ASSUNTO: 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 4 ao Orçamento da Despesa e Alteração nº 4 às Atividades Mais Relevantes-AMR**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 4 ao Orçamento da Despesa/2022 e Alteração nº 4 às Atividades Mais Relevantes - AMR/2022.

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.01).

**DELIBERAÇÃO Nº 62/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A 4ª. ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E A ALTERAÇÃO Nº 4 ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES – AMR/ 4ª ALTERAÇÃO PERMUTIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2022”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 18 de fevereiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Autorização de ligação de energia elétrica por um período de 5 anos**

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se autorização para ligação de energia elétrica, para um terreno pertencente ao Para-Clube Nacional “Os Boinas Verdes”, contíguo ao edifício onde estão instalados, por um



período de 5 anos, presumindo-se, tendo em atenção a atividade da empresa, que seja para instalação de *roulotte* de *street-food*.

O *street-food*, pela sua natureza e licenciamento, faz parte da venda ambulante, regulada pelo DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro, art.º 81º.

Conforme o referido artigo, a câmara pode restringir o exercício da atividade em determinadas zonas e locais, ou para todo o município, a uma distância mínima dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços ou de restauração ou de bebidas.

De acordo com o n.º 2 do Artigo 23.º do Regulamento Municipal do Exercício da Atividade de Comércio a Retalho e de Realização de Feiras aprovado em 13 de setembro, 2013 — Não é permitido o exercício de venda ambulante no Parque Ribeirinho, e zonas adjacentes.

Também, de acordo com o Regulamento Municipal da Reabilitação Urbana, Artigo 22.º, só são permitidos usos compatíveis com habitação e consideram-se incompatíveis as atividades que possam causar desqualificação do ambiente e da vivência urbana.

Tendo em atenção o esforço da autarquia para a regeneração urbana da Zona Baixa da Barquinha, o seu núcleo antigo, e considerando que uma *roulotte* localizada num terreno onde existe uma pintura mural de *street-art*, em área adjacente ao Barquinha Parque, iria manifestamente afetar e desqualificar a estética urbana.

Além disso, nas proximidades existem 2 estabelecimentos de restauração e bebidas.

Acresce ainda, o facto de que a permanência da *roulotte* por 5 anos não se coaduna com a venda ambulante, pelo que a sua implantação deveria ser precedida de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Assim, julgo que a pretensão não reúne condições para o deferimento, o que se põe à consideração Superior”.

\* Após a análise deste ponto a Vereadora Sr.ª Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, referiu que concorda com o *street-food*, que são itinerantes, mas que devem ser pontuais.



Referiu ainda que, não existe *street-food* por um período de 5 anos, e o que neste caso se encontra em causa é um estabelecimento comercial, com caráter de permanência.

**DELIBERAÇÃO Nº 63/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE INDEFERIR O REQUERIMENTO APRESENTADO, UMA VEZ QUE O Nº 2 DO ARTIGO 23º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E DE RETALHO E DE REALIZAÇÃO DE FEIRAS, NÃO PERMITE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE *STREET FOOD* NO PARQUE RIBEIRINHO E ZONAS ADJACENTES”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 1/22 de 18 de fevereiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/ Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Designação de Topónimo / Casal da Cré, freguesia de Atalaia, Vila Nova ad Barquinha**

**Síntese:**

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para análise e deliberação a Ata nº 1/2022 de 14 de fevereiro de 2022, da Comissão de Toponímia, com vista à atribuição de nome ao arruamento de acesso ao “Casal da Cré”, freguesia de Atalaia / Vila Nova da Barquinha.



A referida Comissão aprovou e propõe que o referido arruamento passe a designar-se por Rua Casal da Cré.

**DELIBERAÇÃO Nº 64/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE APROVAR A DESIGNAÇÃO DE TOPÓNIMO PROPOSTA E APROVADA PELA COMISSÃO DE TOPONÍMIA, PARA O ARRUAMENTO DE ACESSO AO CASAL DA CRÉ, FREGUESIA DE ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, QUE PASSARÁ A DESIGNAR-SE POR: RUA CASAL DA CRÉ, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 35/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda.*

**ASSUNTO: Propriedade Horizontal**

**Síntese:**

Por requerimento de 8 de fevereiro de 2022, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua da Mina, Lote nº 47, Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 235,50m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2672, e descrito na Conservatória do Registo Predial de

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

Vila Nova da Barquinha sob o número 2715/20100105, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a divisão do prédio sito no referido lote, em regime de propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 frações independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para a via pública.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito no lote 47 da Urbanização da Encosta da Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2672, em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 10/02/022, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 65/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 01/1974, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Alfredo Martins*

**ASSUNTO: Informação / Alteração de Loteamento**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

### Síntese:

Por requerimento de 1 de fevereiro de 2022, requereu a Sr<sup>a</sup>. Maria Carlota da Cruz Cravo Marques, residente na Rua Capitão Salgueiro Maia, n<sup>o</sup> 136, Vila Nova da Barquinha, na qualidade de cabeça de casal da herança de Manuel Marques, que se digne a Câmara Municipal autorizar a alteração proposta ao loteamento – Alvará n<sup>o</sup> 2/74, prédio urbano sito na Barreira Vermelha, Aldeinha / Vila Nova da Barquinha, Lote n<sup>o</sup> 35, Loteamento da Barreira Vermelha/ Vila Nova da Barquinha, com a área total de 385,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o n<sup>o</sup> 878 da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha.

### A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de alteração ao loteamento no que respeita à edificação do lote 35, do Loteamento da Barreira Vermelha, cujo Alvará é o n.º 2/74.

O lote 35 tem a área de 385m<sup>2</sup>. De acordo com o loteamento pode construir-se uma moradia com 1 piso e a área de 90m<sup>2</sup>.

A alteração pretendida consta de se admitir que a moradia prevista possa ter 2 pisos com área de implantação de 120,0m<sup>2</sup> e área de construção total de 192m<sup>2</sup>, e ainda possa ter um anexo com 38m<sup>2</sup>.

Na impossibilidade de verificar os parâmetros do PDM ao loteamento, por não existirem no processo elementos para aferir as áreas contabilizadas, pois o processo é muito antigo e anterior à entrada em vigor do PDM, se contabilizarmos a sua aplicação no lote em questão, verifica-se que embora a área de implantação proposta exceda os 0,25, a área de construção pretendida está dentro do valor preconizado. Em relação ao aumento da cêrcea, verifica-se que a moradia do lote contíguo tem 2 pisos, pelo que o 2<sup>o</sup> piso se integra urbanisticamente no local.



Lote e moradia contígua

Assim, julgo viável a pretensão, devendo considerar-se os afastamentos aos limites do lote de acordo com o art.º 39º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE):

Frente e laterais 3m; tardoz 5m.

Poderá fazer-se um anexo com área até 10% da área do lote (art.º 43º do RMUE), não devendo exceder 3,5m de altura.

A localização do anexo pode ser confinante com o existente a norte, mas deverá manter o afastamento frontal de 3m.

Atenta, no entanto, ao disposto no n.º 3 do art.º 27º do RJUE: “...*A alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias.*”; e desconhecendo os serviços da câmara os proprietários dos lotes, propõe-se, a exemplo de casos anteriores, que seja efetuada consulta pública, pelo período de 15 dias, para que os interessados se possam manifestar”.

**DELIBERAÇÃO N.º 66/2022**



**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE ABRIR CONSULTA PÚBLICA PELO PRAZO DE 15 DIAS, PARA QUE OS INTERESSADOS SE POSSAM MANIFESTAR, NOS TERMOS DO Nº 3 DO ARTIGO 27º DO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO, COM VISTA À POSTERIOR APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DA BARREIRA VERMELHA / VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS REQUERIDOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 37/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda.*

#### **ASSUNTO: Propriedade Horizontal**

##### Síntese:

Por requerimento de 8 de fevereiro de 2022, requereu as Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. com sede na Rua Luís de Camões, nº 5, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio urbano sito na Rua da Mina, Lote nº 48, Urbanização da Encosta da Capela, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 235,50m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2673, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 2716/20100105, da freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo a divisão do prédio sito no referido lote, em regime de propriedade horizontal, que se digne a Câmara Municipal certificar se o referido prédio reúne todas as condições para ser constituído em propriedade horizontal, sendo composto por 2 frações independentes, distintas e isoladas entre si, com saídas diretamente para a via pública.



A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a divisão do prédio sito no lote 48 da Urbanização da Encosta da Capela, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º n.º 2673, em regime de propriedade horizontal, com 2 frações autónomas de habitação.

De acordo com a informação da fiscalização, de 10/02/022, não se vê inconveniente no deferimento da pretensão, propondo-se à câmara a aprovação do Auto de Propriedade Horizontal em anexo”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 67/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A CONSTITUIÇÃO DO PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 11 de 18 de fevereiro de 2022, da Vereadora Sr<sup>a</sup>. Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: União Desportiva Atalaiense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração**

Síntese:

A União Desportiva Atalaiense é uma coletividade que se dedica à promoção do desporto entre os habitantes locais e detém como principal atividade a prática do futebol desde

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

as camadas jovens até aos veteranos, e tem vindo ao longo dos anos a promover a prática desportiva nas crianças e jovens do concelho, através da prática do futebol.

Nestes termos, considerando o papel importante que o Município detêm, na promoção de atividades desportivas (alínea u), do nº 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) e com vista ao apoio do desenvolvimento das referidas atividades, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e a UDA – União Desportiva Atalaiense.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

### **DELIBERAÇÃO Nº 68/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 12 de 18 de fevereiro de 2022, da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes*



**ASSUNTO: Grupo de Cicloturismo Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração**

**Síntese:**

O Município detém um papel importante na promoção de atividades desportivas no concelho, pelo que o apoio aos clubes e associações que têm como objetivo a organização de atividades relacionadas com este eixo fundamental é, objetivamente, de interesse municipal.

O Grupo de Cicloturismo Barquinhense é importante dinamizador e promotor da prática desportiva no concelho, através da promoção do BTT e do cicloturismo, e são responsáveis pela realização de importantes provas, como é exemplo a prova "Almourol à Vista", que contou nas últimas edições com mais de 800 inscrições.

Assim, e com vista ao apoio de desenvolvimento de atividades desportivas a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município e o Grupo de Cicloturismo Barquinhense.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 03).

**DELIBERAÇÃO Nº 69/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM O GRUPO DE CICLOTURISMO BARQUINHENSE, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**



**Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Ata de 14 de fevereiro de 2022 da Comissão designada pelo Órgão Executivo Municipal*

**ASSUNTO: Hasta Pública nº 1/2022 / Alienação de Veículos em Fim de Vida**

**Síntese:**

Na sequência da deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião levada a efeito no dia 26 de janeiro de 2022, foram realizadas todas as diligências necessárias à publicitação da Hasta Pública nº 01/2022, que tem por objeto a alienação de veículos em fim de vida que fazem parte do acervo patrimonial do Município, e que se encontram em elevado estado de degradação.

O Ato público da Hasta Pública teve lugar no dia 14 de fevereiro, pelas 14:00 horas, tendo sido constatado pela Comissão nomeada para o efeito que, não deu entrada nos serviços do Município qualquer proposta, com vista à alienação dos referidos veículos.

Nestes termos, e de acordo com o artigo 21º das Condições Gerais da Hasta Pública nº 01/2022, fica a Câmara Municipal autorizada a promover a alienação dos veículos em fim de vida, sem recurso a nova Hasta Pública, por Ajuste Direto, a eventuais interessados na sua aquisição.

**DELIBERAÇÃO Nº 70/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROMOVER A ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, SEM RECURSO A NOVA HASTA PÚBLICA, POR AJUSTE DIRETO A EVENTUAIS INTERESSADOS NA SUA AQUISIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 21º DAS CONDIÇÕES GERAIS DA REFERIDA HASTA PÚBLICA”.**



**Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Ofício de 22 de fevereiro do Sr. Joaquim Mendes Amaro*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Direito de Preferência / Prédio rústico sito em Ribeira da Maia, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Por requerimento de 21 de fevereiro de 2022, requereu o Sr. Joaquim Mendes Amaro residente na Rua da Fundação nº 1, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio rústico sito em Ribeira da Maia/ Vila Nova da Barquinha com a área de 6.700,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 160, secção U, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 1414/20170411, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, e pretendendo proceder à venda do mesmo pelo valor de 120.000,00€, que se digne a Câmara Municipal certificar se pretende exercer o direito de preferência que detêm sobre o referido prédio, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 1380º do Código Civil.

**DELIBERAÇÃO Nº 71/2022**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIRETO DE PREFERÊNCIA NA VENDA DO PRÉDIO RÚSTICO, SITO EM RIBEIRA DA MAIA, VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/02/2022

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 336 a 430, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **260.388,75€** (duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e oito euros e setenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/02/23**  
**(ANEXO I)**

**\*Período Antes da Ordem do Dia\***

**\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação de 08 de fevereiro de 2022 da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos – Pedido de Isenção de taxas de publicidade da União Desportiva Atalaiense.*
5. *Requerimento de 10 de fevereiro de 2022 do Sr. Chefe de Divisão da Divisão Municipal de Obras Municipais – Requerimento de pagamento das despesas de representação.*
6. *Processo nº 74/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Vítor Emanuel da Silva Fragueiro – Informação.*
7. *Processo nº 7/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Isabel Maria da Costa Antunes Piçarra – Destaque de Parcela.*
8. *Processo nº 210/1973, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Carlos Manuel Luís Mendes – Apreciação Final do Projeto.*
9. *Processo nº 13/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Jorge Miguel Oliveira Branco – Informação.*
10. *Informação de 14 de fevereiro de 2022 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Agenda de Trabalhos

11. *Informação n° 268 de 15 de fevereiro de 2022, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Pedido de aumento para 3 espaços coworking, mantendo a instalação virtual no CAIS – Maike Bispo dos Santos / Aprovação de Adenda ao Contrato de Instalação.*
12. *Informação n° 5 de 21 de fevereiro de 2020, da unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita – Proposta de Constituição de Fundos de Maneio.*
13. *Informação n° 6 de 21 de fevereiro de 2022, da Unidade de Finanças e Contabilidade, Património e Receita – 4ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração n° 4 ao Orçamento da Despesa e Alteração n° 4 às Atividades Mais Relevantes-AMR.*
14. *Informação de 18 de fevereiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Autorização de ligação de energia elétrica por um período de 5 anos.*
15. *Informação n° 1/22 de 18 de fevereiro de 2022, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos/ Núcleo de Fiscalização – Designação de Topónimo / Casal da Cré, freguesia de Atalaia, Vila Nova ad Barquinha.*
16. *Processo n° 35/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Encosta da Capela, Lda. – Propriedade Horizontal.*
17. *Processo n° 01/1974, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Alfredo Martins – Informação / Alteração de Loteamento.*
18. *Processo n° 37/2021, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Construções Carlos Barros & Filhos, Lda. – Propriedade Horizontal.*
19. *Proposta de Deliberação n° 11 de 18 de fevereiro de 2022, da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes – União Desportiva Atalaiense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
20. *Proposta de Deliberação n° 12 de 18 de fevereiro de 2022, da Vereadora Srª. Paula Sofia Prada Pontes – Grupo de Cicloturismo Barquinhense / Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

**Agenda de Trabalhos**

21. *Ata de 14 de fevereiro de 2022 da Comissão designada pelo Órgão Executivo Municipal - Hasta Pública nº 1/2022 / Alienação de veículos em fim de Vida.*
22. *Ofício de 22 de fevereiro do Sr. Joaquim Mendes Amaro – Exercício do Direito de Direito de Preferência / Prédio rústico sito em Ribeira da Maia, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.*

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
23 de Fevereiro de 2022**

# Município de Vila Nova da Barquinha

## Alteração N.º 4 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	4.235.195,00	4.995,00	4.995,00	4.995,00	4.235.195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1.240.460,00	4.995,00	4.995,00	4.995,00	1.240.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0201	Aquisição de bens	231.560,00	4.995,00			236.555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020121	Outros bens	41.505,00	4.995,00			46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	1.008.900,00	4.995,00			1.003.905,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020225	Outros serviços	31.000,00	4.995,00			26.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		<b>72.505,00</b>	<b>4.995,00</b>	<b>4.995,00</b>	<b>4.995,00</b>	<b>72.505,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....

.....

0000



**MODIFICAÇÕES  
ÀS ATIVIDADES MAIS RELEVANTES - AMR**

Obj. Proj.	Projeto	Ac. Sub. ac.	Designação	Classificação Orçamental	Repte	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes					
							Financ. Definitivo	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Funções sociais							3.407.335,00	0,00	3.407.335,00	0,00	3.407.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	255		Juventude e Tempo Livres				15.005,00	0,00	15.005,00	0,00	15.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	255	2008 17	Actividades de dinamização Juvenil	05	DMDS01/14 12/26		-5,00	0,00	5,00	4.995,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	255	20225007	Orçamento Participativo Jovem	05	DMDS01/22 12/26		5.000,00	0,00	5.000,00	-4.995,00	5,00	0,00	0,00	5,00	0,00
<b>Totais de modificação às Atividades Mais Relevantes - AMR</b>							<b>5.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

4ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2022 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
05/020121	Atividades de Dinamização Juvenil	4.995,00	0,00	Alteração em AMR
05/020225	Orçamento Participativo	0,00	4.995,00	Alteração em AMR
		<b>4.995,00</b>	<b>4.995,00</b>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA  
UNIDADE DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Anexo I - Memória Descritiva e Justificativa

4ª Alteração Permutativa ao OM/GOP. 2022 - Atividades Mais Relevantes

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2008/17	05/020121	Atividades de Dinamização Juvenil	4.995,00	0,00	4.995,00	DMDS - Necessidade de reforço para o projeto de Prémios Escolares
2022/5007	05/020225	Orçamento Participativo	0,00	4.995,00	-4.995,00	
			<b>4.995,00</b>	<b>4.995,00</b>	<b>0,00</b>	



Doc. 02

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e União Desportiva Atalaiense, adiante designada UDA, sediada na freguesia de Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, ou representante legal, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

### Cláusula 1.<sup>a</sup> Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades desportivas, contribuindo para apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva e recreativa.

### Cláusula 2.<sup>a</sup> Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro de 2022 até dezembro de 2022, inclusive.

### Cláusula 3.<sup>a</sup> Responsabilidades da União Desportiva Atalaiense

1. É da responsabilidade de UDA a realização das atividades inscritas no seu Plano de Atividades que se encontra, em anexo, e que faz parte integrante deste protocolo.
2. É da responsabilidade da UDA a promoção das atividades aí descritas, a sua organização, licenciamento inerente, sua promoção e divulgação.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha  
Atribuição de um subsídio total de 5.200,00€ (cinco mil e duzentos euros), a atribuir da seguinte forma:

março: 1.100,00€	setembro: 500,00€
abril: 500,00€	outubro: 500,00€
maio: 500,00€	novembro: 500,00€
agosto: 1.100,00€	dezembro: 500,00€

### Cláusula 5.<sup>a</sup> Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente protocolo, serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Vila Nova da Barquinha, de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção ou Representante Legal da União Desportiva Atalaiense



## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e o Grupo Cicloturismo Barquinhense, adiante designado GCB, sedado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento de atividades desportivas, que se rege pelas seguintes cláusulas.

### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico de apoio ao desenvolvimento de atividades desportivas.

### Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro até dezembro de 2022, inclusive.

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Responsabilidades do Grupo de Cicloturismo Barquinhense

1. É da responsabilidade do GCB o cumprimento do seu Plano de Atividades, das quais se destacam:
  - a) XIII Passeio/Maratona BTT Almourol à Vista, inserido no Troféu BTT Ribatejo Norte, em abril de 2022.
  - b) IV Trail/Mini Trail de Santo António, em junho de 2022
  - c) Passeio de Cicloturismo, em outubro de 2022
2. É da responsabilidade do GCB a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação, bem como a manutenção dos troços aquando da realização das provas desportivas.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1. Atribuição de um subsídio total de 3.000,00€ (três mil euros), dividido em duas tranches de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), a atribuir em março e em junho de 2022.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da interpretação e aplicação do presente protocolo, serão objeto de análise e decisão por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

Vila Nova da Barquinha, de fevereiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha      O Presidente da Direção ou Representante Legal da União Desportiva Atalaiense